



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para atender à demanda institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de divulgar e padronizar visualmente a sessão solene comemorativa à Festa de Cachoeiro, evento tradicional que integra o calendário oficial do município, realizado anualmente no mês de junho.

A sessão tem caráter solene, histórico e representativo, e envolve a concessão de homenagens públicas a cidadãos e entidades de destaque.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa da demanda baseia-se no fato de que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim realiza anualmente, no mês de junho, a Sessão Solene alusiva à Festa de Cachoeiro, principal solenidade institucional promovida pelo Legislativo Municipal. O evento, no qual são concedidas diversas honrarias, entre elas os títulos de Cachoeirense Presente e Cachoeirense Ausente nº 1 do ano, possui relevância histórica e cultural reconhecida, integrando o calendário oficial do município.

Além disso, destaca-se que o setor de Comunicação da Câmara conta com apenas duas profissionais da área de jornalismo, o que torna inviável a execução interna das atividades especializa-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



das de fotografia, filmagem, edição e criação gráfica, não havendo, no momento, agência de publicidade contratada para suprir tais demandas.

Nesse contexto, os serviços solicitados desempenham um papel essencial na comunicação institucional, possibilitando:

- Documentação Oficial: Registro de momentos relevantes para a memória institucional e prestação de contas à sociedade;
- Transparência e Prestígio: Divulgação de atividades, eventos e iniciativas por meio de imagens e vídeos de alta qualidade;
- Engajamento nas Redes Sociais: Produção de conteúdos adaptados para plataformas como Instagram e YouTube, ampliando o alcance e fortalecendo a interação com o público;
- Padronização Visual e Profissionalismo: Imagens e vídeos editados conforme identidade visual da Câmara, garantindo coerência e profissionalismo na comunicação pública.

Dessa forma, a contratação dos serviços garantirá um registro técnico adequado da solenidade e uma comunicação estratégica e institucional alinhada à imagem da Câmara Municipal junto à sociedade cachoeirense.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no plano de contratações anual, alinhada com o planejamento estratégico da administração pública para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade.

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

ID PCA PNCP:	31723265000141 – 0 – 000001 / 2025
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:	27 de Dezembro de 2024

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	Função:	Legislativa
DOTAÇÕES			
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.51.00	Serviços de áudio, vídeos e fotos	FICHA: 81

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS INTERNOS

Capacidade técnica: A empresa deve possuir equipamentos modernos e adequados para a realização de serviços de fotografia e filmagem, garantindo alta qualidade e eficiência na execução.

Experiência comprovada: É necessário que a empresa tenha experiência prévia na prestação de serviços similares, preferencialmente em eventos oficiais ou institucionais de grande porte, incluindo órgãos públicos.

Garantia de disponibilidade: A contratada deverá garantir disponibilidade total para a data e horário previstos da Sessão Solene, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos, respeitando os prazos definidos em cronograma.

Versatilidade no serviço: A empresa deverá oferecer soluções integradas, abrangendo:

- Gravação/captura;
- Produção;
- Tratamento de imagens;
- Criação e edição;
- Armazenamento;
- Gerenciamento e disponibilização dos registros fotográficos e videográficos.

Armazenamento e logística: Deve ser assegurado o gerenciamento seguro de equipamentos e materiais, com organização logística que preserve a integridade e funcionalidade dos itens antes, durante e após o evento.



Manutenção e suporte técnico: A contratada deverá dispor de suporte técnico no local, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos e resolução imediata de eventuais falhas durante a cobertura do evento.

REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS

Equipe técnica qualificada:

- Fotógrafo profissional com experiência em cobertura institucional;
- Cinegrafista/editor com portfólio compatível;
- Designer gráfico capacitado no uso de ferramentas como Photoshop e Illustrator.

Qualidade mínima dos produtos:

- Fotografias em alta resolução (mínimo de 20MP), tratadas e entregues em formato digital (.JPG + .RAW ou equivalente);
- Vídeos em qualidade mínima Full HD (1080p), com edição adequada para redes sociais e vídeo institucional;
- Peças gráficas padronizadas conforme identidade visual da Câmara, entregues em formatos abertos e PDF.

Prazos de entrega:

- Fotos e vídeos: até 7 dias úteis após o evento;
- Peças gráficas: até 3 dias úteis após aprovação do briefing.

Acessibilidade e padronização visual:

- Vídeos com legendas incorporadas;
- Artes visuais com contraste e fontes acessíveis para garantir legibilidade.

Entrega final dos materiais:

- Todos os arquivos deverão ser disponibilizados digitalmente via link seguro e/ou pendrive, e manter-se disponíveis para download por pelo menos 30 dias.



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI) de registrar, divulgar e padronizar visualmente a sessão solene da Festa de Cachoeiro, considerada a principal solenidade anual da Casa Legislativa, foram avaliadas as seguintes opções disponíveis no mercado para atendimento da demanda institucional:

A. Contratação de empresa especializada (serviço eventual) de serviços de comunicação e identidade visual

Consiste na contratação de uma empresa que ofereça solução completa e integrada, incluindo:

- Cobertura fotográfica profissional;
- Captação e edição de vídeo institucional e para redes sociais;
- Criação de peças gráficas e identidade visual do evento.

B. Contratação de agência de publicidade (via concorrência pública)

Modalidade regida pela Lei nº 12.232/2010, voltada à contratação de agência de propaganda para atendimento contínuo da comunicação institucional, incluindo campanhas, redes sociais, material impresso e apoio em eventos.

C. Execução direta pela estrutura interna da Câmara

Esta alternativa considera a possibilidade de que a própria estrutura da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim execute diretamente os serviços demandados, por meio de servidores efetivos ou comissionados capacitados, utilizando equipamentos próprios da instituição.



Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Após análise das alternativas disponíveis, a **solução escolhida para atendimento à demanda da é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL (opção A).**

A escolha se fundamenta nos seguintes aspectos:

1. Inviabilidade de execução interna (opção C):

Apesar de a execução direta ser, em tese, uma alternativa economicamente vantajosa, a estrutura atual da Câmara não conta com equipe técnica especializada em audiovisual e design gráfico, nem com equipamentos profissionais adequados para garantir a qualidade mínima exigida para um evento institucional de grande porte. O setor de Comunicação possui apenas duas servidoras com atribuições jornalísticas e sobrecarga operacional, sem condições de assumir as demandas técnicas e criativas envolvidas.

2. Indisponibilidade de contrato vigente com agência de publicidade (opção B):

A contratação de uma agência de publicidade foi tentada recentemente por meio do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2025, mas o certame foi cancelado por ausência de propostas válidas. Portanto, não há contrato vigente que permita o atendimento da demanda por meio de serviços contínuos de publicidade e propaganda.

3. Adequação da contratação pontual ao caráter do evento:

A sessão solene da Festa de Cachoeiro é uma demanda pontual, institucional e previsível, que requer um conjunto de entregas específicas dentro de um prazo determinado. A contratação eventual de empresa especializada permite resposta rápida, solução integrada e controle de qualidade sobre os produtos entregues, com menor complexidade procedimental e melhor relação custo-benefício.



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas cotações enviadas por três empresas especializadas e elaboração de um mapa de preços (em anexo a este processo), o valor estimado para a contratação dos serviços em tela foi definido a partir do cálculo da média dos valores apresentados resultando no valor de **R\$ R\$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Os pedidos de cotações foram realizados com empresas especializadas e experientes em prestação de serviços para órgãos públicos, garantindo assim que o custo esteja alinhado com as práticas de mercado e com as necessidades do serviço a ser prestado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e identidade visual, com a finalidade de registrar, divulgar e padronizar visualmente a sessão solene da Festa de Cachoeiro, principal solenidade anual da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A empresa contratada será responsável por executar todos os serviços de forma coordenada, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, englobando: captação e tratamento de imagens fotográficas, gravação e edição de vídeos institucionais, e criação de peças gráficas alinhadas à identidade visual da Câmara.

Não será necessária a manutenção contínua nem a assistência técnica posterior à entrega, uma vez que os serviços serão prestados de forma pontual e com escopo definido. A entrega final deverá ocorrer em formato digital, com os arquivos devidamente organizados, armazenados e disponibilizados para uso institucional.

Caracterização da contratação

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor estimado e a relevância institucional do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, sugere-se a utilização da con-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



tratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e com solução tecnicamente viável, que pode ser executada de forma direta e pontual.

A composição do preço final do objeto deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do serviço, tais como:

- Impostos, taxas e encargos legais;
- Custos com transporte, logística, recebimento e entrega de arquivos ou mídias físicas (caso aplicável);
- Seguro dos equipamentos e integridade dos dados, se necessário.

Todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido em cronograma e em conformidade com as exigências técnicas do Termo de Referência.

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

Da Subcontratação

Considerando a natureza da contratação e o escopo técnico apresentado, conclui-se que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa, sendo desnecessária a subcontratação de terceiros. No entanto, caso ocorra, deverá ser autorizada expressamente pela Administração, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

Dispensa de Parecer Jurídico

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

Tal dispensa encontra respaldo também no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no caput do art. 95.

Assim, considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), e que se trata de prestação de serviço de pequeno valor enquadrada como dispensa de licitação, não se faz necessária a emissão de parecer jurídico prévio, conforme expressamente autorizado pela legislação vigente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou-se pela não fragmentação do objeto, pois os serviços são técnica e funcionalmente interdependentes. Dividi-los comprometeria a unidade estética da comunicação e elevaria o custo global, além de dificultar o controle da execução.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A contratação em tela visa garantir que a **sessão solene da Festa de Cachoeiro**, principal evento institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, seja registrada, divulgada e apresentada com o nível de qualidade e respeito compatível com sua importância.

Os resultados esperados com a execução do objeto incluem:

- Solenidade e dignidade dos registros: Realizar a cobertura audiovisual com qualidade técnica e artística, refletindo o prestígio do evento e seu papel no fortalecimento da identidade legislativa e cultural do município.
- Documentação e memória institucional: Facilitar o registro e a preservação da memória da solenidade por meio de fotos e vídeos que possam ser utilizados em acervos, arquivos institucionais e consultas futuras.
- Qualidade técnica e eficiência operacional: Garantir a captação e edição de imagens com equipamentos modernos e profissionais capacitados, assegurando clareza, estabilidade, nitidez e coerência visual em todos os produtos entregues.
- Produção e edição profissional: Assegurar que o tratamento e a finalização das imagens e vídeos sigam padrões compatíveis com a identidade visual da Câmara, oferecendo resultados estéticos e funcionais de alta qualidade.
- Armazenamento e gerenciamento organizado: Manter os arquivos capturados devidamente organizados e acessíveis, permitindo seu uso posterior para ações institucionais, divulgação pública ou arquivamento histórico.
- Disponibilização acessível e transparência: Disponibilizar os conteúdos em meios digitais e formatos acessíveis, promovendo transparência e ampliando o acesso da população às ações do Legislativo.
- Promoção da cultura e da tradição: Valorizar e divulgar as tradições locais ligadas à Festa de Cachoeiro, reforçando o sentimento de pertencimento dos cidadãos e destacando o papel da Câmara como promotora da cultura cívica.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- Fortalecimento da imagem institucional: Contribuir para a percepção pública de uma Câmara moderna, organizada e conectada com a sociedade, por meio de comunicação eficiente e visualmente padronizada.
- Eficiência na execução: Integrar os serviços de forma coordenada, evitando falhas operacionais e garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos, com excelência técnica e funcional.

Em resumo, os resultados pretendidos envolvem a divulgação institucional eficaz, o registro audiovisual de alta qualidade, a padronização visual dos materiais e o reforço da imagem pública e da tradição cultural da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A contratada deverá aderir às diretrizes de sustentabilidade, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

As providências nas fases iniciais da contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, que conduzirão o processo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Após a contratação, as providências relativas à execução do objeto ficarão a cargo do setor requisitante e do fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal.

Como providências preliminares específicas para viabilizar a contratação e execução adequada dos serviços, destacam-se:

- a) A definição do cronograma do evento e a indicação dos locais de cobertura, permitindo à empresa contratada estruturar sua logística de captação e entrega;
- b) A designação de servidor responsável pelo acompanhamento técnico da execução, bem como pelo recebimento formal do material contratado;

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- c) A verificação da conformidade da contratação com o orçamento disponível e com o Plano de Contratações Anual (PCA), a fim de garantir a legalidade e a viabilidade financeira da despesa.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O serviço está relacionado, mas é independente, de outros processos que também serão realizadas para a mesma solenidade, como:

- 1) Mestre de cerimônias;
- 2) Coffee break;
- 3) Ornamentação;
- 4) Aquisição de molduras para certificados.

Cada uma dessas demandas será tratada por processo próprio, considerando a natureza específica de cada serviço.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Apesar de não se aplicar neste caso, por se tratar de serviço digital e pouco gerador de resíduos físicos ou impacto ambiental relevante.

A contratada deverá dotar como parte das responsabilidades, dos critérios de sustentabilidade ambiental, delineados no: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP em tela, tem como objetivo avaliar a viabilidade e a conveniência da contratação para atender à demanda institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



divulgar e padronizar visualmente a sessão solene comemorativa à Festa de Cachoeiro, evento tradicional que integra o calendário oficial do município, realizado anualmente no mês de junho.

Diante dessa necessidade supracitada, **considera-se viável** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL**. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as normas vigentes apresentando elevada possibilidade de sucesso na sua execução.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, visto que a realização desse serviço trará benefícios significativos para a Câmara Municipal, garantindo a integridade e a segurança do edifício.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Maio de 2025.

■

■

■

Mateus Rebonato Santos
Analista prévio de aquisições e contratações

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de gabinete da Presidência

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”